

JUCESP
16 03 20



JUCESP PROTOCOLO
0.254.908/22-6



**INTRUMENTO PARTICULAR DE 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
REGENERA – MEDICINA VETERINÁRIA AVANÇADA LTDA.**

CNPJ/ME nº 15.700.380/0001-44

NIRE 35.226.633.267

Peio presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

I. REGENERA HOLDING S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Baguaçu, nº 26, Alphaville Empresarial, Edifício Business Center II, Sala 101, CEP 13098-326, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 23.409.425/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.483.081, neste ato representada por suas diretoras **Adriana de Souza Louzada Varsone** e **Michele Andrade de Barros**, abaixo qualificadas ("Regenera Holding"); e

II. MICHELE ANDRADE DE BARROS, brasileira, casada, veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 30.080.515-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 251.029.208-04 e no CRMV/SP sob o nº 19.037, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Teresópolis, nº 10, Loteamento Caminhos de São Conrado, CEP 13104-178 ("Michele"),

Únicos sócios da **REGENERA – MEDICINA VETERINÁRIA AVANÇADA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Baguaçu, nº 26, Ed. Business Center II, Sala 101, Alphaville Empresarial, CEP 13098-326, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.700.380/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.633.267 ("Sociedade").

É, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, em decorrência da operação de incorporação, conforme abaixo descrita:

III. ADRIANA DE SOUZA LOUZADA VARSONE, brasileira, divorciada, veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 32.023.471-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 293.960.368-54 e no CRMV/SP sob o nº 18.759, residente e domiciliada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 1485, Condomínio Lago da Prata, Recanto do Lago, CEP 13874-65 ("Adriana");

IV. JOÃO FLAVIO PANATTONI MARTINS, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade nº 17.242.588-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 212.979.398-32 e no CRMV/SP sob o nº 09.019, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Teresópolis, nº 10, Loteamento Caminhos de São Conrado, CEP 13104-178 ("João Flávio");

DS MAB DS [Signature] DS JFPM CU DS ALRA DS [Signature] DS DBAB DS CSC/CPM DS [Signature]

JOSÉ
15 03 20

V. CLÁUDIO LUIZ LOTTENBERG, brasileiro, casado, médico, CRM/SP nº 49.892, portador da carteira de identidade nº 6.291.334 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.503.908-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 3, apto. 27, Jardim Panorama, CEP 05679-010 ("Cláudio");

VI. HENRIQUE DE LOYOLA RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.137.943-5 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.995.119-85, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Estrada da Ilha, nº 44.830, casa 120, condomínio Joinville Country Clube, Pirabeiraba, CEP 89239-250 ("Henrique");

VII. NELSON NAIM LIBBOS, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade nº 36648103 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 638.665.608-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inajaroba, nº 131, apto. 61, Vila Nova Conceição, CEP 04511-040 ("Nelson");

VIII. DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 15.360.778-96 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.918.758-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Rússia, nº 877, Alphaville Residencial I, CEP 06.474-160 ("Dirceu");

IX. CLAUDIA SIMONE COSTA DA CUNHA, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 174.972 SSP/MS, inscrita no CPF/ME sob o nº 033.872.488-57, residente e domiciliada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rússia, nº 877, Alphaville Residencial I, CEP 06.474-160 ("Cláudia");

X. BRUNA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, solteira, biomédica, portadora da carteira de identidade nº 42.276.602-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 347.460.148-25, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 240, apto. 201, bloco Nobres, Santa Genebra, CEP 13080-655 ("Bruna");

XI. JORGE NEMR, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.955,458-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 069.324.708-88, residente e domiciliado na Rua Suzano, nº 99, apto. 602, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01435-030 ("Jorge").

RESOLVEM, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. INCORPORAÇÃO

DS MAB DS JEPAN CU DS HURA DS DBAB DS CSCBPM DS

0085P
16 03 22

1.1. Os sócios da Sociedade resolvem, neste ato, aprovar a operação de incorporação da sócia Regenera Holding pela Sociedade ("Incorporação"), de acordo com o previsto no artigo 227 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 1.116 do Código Civil, e consoante os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação da Regenera Holding S.A., celebrado nesta data ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), que trata da incorporação da Regenera Holding, com versão do patrimônio apurado da Regenera Holding para a Sociedade.

1.1.1. Pela incorporação ora aprovada, a Regenera Holding, conforme aprovado em ata de assembleia geral extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2022, será extinta de pleno direito e sucedida pela Sociedade em todos os seus bens, direitos e obrigações, na forma da lei, sem qualquer solução de continuidade, assumindo desde já a Sociedade todos os seus direitos e obrigações.

1.2. Os sócios decidem aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, que trata da operação de Incorporação, com a versão e incorporação do patrimônio da Regenera Holding para a Sociedade, que integra o presente instrumento, na forma do seu Anexo I, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações.

1.3. Os sócios ratificam a escolha e contratação da empresa de avaliação: Pro Result Gestão Empresarial - Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.719.934/0001-27 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC/SP 2SP023925-O-0 ("Peritos") para procederem a avaliação do patrimônio líquido da Regenera Holding a ser incorporado pela Sociedade, com data base de 31 de janeiro de 2022, bem como para a elaboração do laudo de avaliação respectivo, com base no critério de avaliação pelo valor patrimonial contábil ("Laudo de Avaliação").

1.4. Os sócios aprovam o Laudo de Avaliação, que integra o presente instrumento na forma do seu Anexo II, o qual apurou um valor negativo de R\$ 246.647,10 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos) da parcela do patrimônio líquido da Regenera Holding a ser incorporado e vertido para a Sociedade.

1.5. Fica aprovada de forma definitiva, a Incorporação da Regenera Holding pela Sociedade, de acordo com o previsto no artigo 227 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e artigo 1.116 do Código Civil, e consoante os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação e, conseqüentemente declarando a extinção da Regenera Holding, de pleno direito, sendo que a participação dos acionistas na Regenera Holding passa a ser detida por eles como sócios da Sociedade, de forma proporcional à participação anteriormente detida pelos acionistas no capital social da Regenera Holding, na forma do item 2 abaixo. As quotas da Sociedade serão subscritas pelos acionistas da Regenera Holding, conforme determinado no Protocolo e Justificação de Incorporação. Em decorrência da Incorporação, nos termos do Laudo de Avaliação, o capital social da

DS MAB DS DS JEPM CU DS HRA DS DS DBAB CSCCBPM DS DS

REGERA
HOLDING

Sociedade será reduzido no valor de 246.647,10 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos) – desconsiderando os centavos –, para a absorção dos prejuízos verificados no acervo líquido da Regenera Holding, nos termos do artigo 1.082, inciso I, do Código Civil, de forma que o capital social da Sociedade passa a ser de R\$ 6.150.041,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil, quarenta e um reais), que passa a ser dividido em 6.150.041 (seis milhões, cento e cinquenta mil e quarenta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

1.6. Os sócios, neste ato, autorizam os administradores da Sociedade a tomarem todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações tomadas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à implementação da Incorporação, bem como para proceder com o arquivamento desta alteração do contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo e em outros órgãos competentes, conforme o caso, podendo assinar instrumentos de rerratificação, requerimentos, formuiários, cumprir exigências, tanto da Junta Comercial, bem como quaisquer outros órgãos que sejam necessários para o fiel cumprimento deste instrumento, enfim, praticar todos os atos necessários para implementação ao ora aprovado.

2. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Em decorrência da aprovação da operação de Incorporação da Regenera Holding pela Sociedade, os acionistas da Regenera Holding, neste ato, ingressam ao capital social da Sociedade, na qualidade de sócios da Sociedade e sucessores legais da Regenera Holding, distribuindo entre eles as 6.150.041 (seis milhões, cento e cinquenta mil e quarenta e uma) quotas de emissão da Sociedade, anteriormente detidas pela Regenera Holding, da seguinte forma:

- (i) O sócio ingressante Henrique, neste ato, recebe por meio de sucessão, 2.195.565 (duas milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentas e sessenta e cinco) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (ii) A sócia ingressante Adriana, neste ato, recebe por meio de sucessão, 1.488.925 (um milhão, quatrocentas e oitenta e oito, novecentas e vinte e cinco) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (iii) A sócia Michele, neste ato, recebe por meio de sucessão, 380.686 (trezentas e oitenta mil, seiscentas e oitenta e seis) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS
MAB JFPM CU HIRA DBA CSU CBPM

10.03.22

- (iv) O sócio ingressante João Flávio, neste ato, recebe por meio de sucessão, 380.687 (trezentas e oitenta mil, seiscentas e oitenta e sete) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (v) A sócia ingressante Bruna, neste ato, recebe por meio de sucessão, 48.585 (quarenta e oito mil, quinhentas e oitenta e cinco) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (vi) O sócio ingressante Neison, neste ato, recebe por meio de sucessão, 532.594 (quinhentas e trinta e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (vii) O sócio ingressante Jorge, neste ato, recebe por meio de sucessão, 266.297 (duzentas e sessenta e seis mil, duzentas e noventa e sete) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (viii) O sócio ingressante Dirceu, neste ato, recebe por meio de sucessão, 399.753 (trezentas e noventa e nove mil, setecentas e cinquenta e três) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (ix) A sócia ingressante Ciáudia, neste ato, recebe por meio de sucessão, 133.456 (cento e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e seis) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus;
- (x) O sócio ingressante Ciáudio, neste ato, recebe por meio de sucessão, 323.492 (trezentas e vinte e três mil, quatrocentas e noventa e duas) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desimpedidas de qualquer ônus; e

2.2. Em razão das alterações descritas acima, os sócios resolvem aiterar a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade, a fim de estabelecer a nova composição do capital social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 6.150.041,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil, quarenta e um reais), dividido em 6.150.041 (seis milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios da seguinte forma:

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS
MAB [assinatura] JP [assinatura] CU [assinatura] HIRA [assinatura] DBAB [assinatura] CSC [assinatura] CBPM [assinatura]

JUL 2012

| Sócios | Quotas | Valor | Participação |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|--------------|
| Henrique de Loyola Rodrigues Alves | 2.195.565 | R\$ 2.195.565,00 | 35,70% |
| Adriana de Souza Louzada Varsone | 1.488.925 | R\$ 1.488.925,00 | 24,21% |
| Michele Andrade de Barros | 380.687 | R\$ 380.687,00 | 6,19% |
| João Flávio Panattoni Martins | 380.687 | R\$ 380.687,00 | 6,19% |
| Bruna Pereira de Morais | 48.585 | R\$ 48.585,00 | 0,79% |
| Nelson Naim Libbos | 532.594 | R\$ 532.594,00 | 8,66% |
| Jorge Nemr | 266.297 | R\$ 266.297,00 | 4,33% |
| Dirceu Brás Aparecido Barbano | 399.753 | R\$ 399.753,00 | 6,50% |
| Claudia Simone Costa da Cunha | 133.456 | R\$ 133.456,00 | 2,17% |
| Claudio Luiz Lottenberg | 323.492 | R\$ 323.492,00 | 5,26% |
| TOTAL | 6.150.041 | R\$ 6.150.041,00 | 100% |

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram expressamente alteradas por meio deste Instrumento Particular de 7ª Alteração de Contrato Social são neste ato ratificadas pelos sócios e permanecerão em vigor.

CONTRATO SOCIAL DA REGENERA - MEDICINA VETERINÁRIA AVANÇADA LTDA.

CNPJ/ME nº 15.700.380/0001-44

NIRE 35.226.633.267

SEDE

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome de **REGENERA - MEDICINA VETERINÁRIA AVANÇADA LTDA.** e sua sede social será na Rua Baguaçu, 26, Ed. Business Center II - Sala 101, Alphaville Empresarial - Campinas - SP, CEP: 13098326.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

DS MAB
DS [assinatura]
DS JFPM
DS CU
DS ALRA
DS [assinatura]
DS DBAB
DS CSCDCBPM
DS [assinatura]

JUL 2002

CLÁUSULA 2ª - O objeto da Sociedade compreenderá as seguintes atividades: (i) atividades veterinárias; (ii) fabricação de medicamentos para uso veterinário; (iii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas naturais; e (iv) outras atividades profissionais científicas e técnicas.

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade continuará por prazo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 6.150.041,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil, quarenta e um reais), dividido em 6.150.041 (seis milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | Valor | Participação |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|--------------|
| Henrique de Loyola Rodrigues Alves | 2.195.565 | R\$ 2.195.565,00 | 35,70% |
| Adriana de Souza Louzada Varsone | 1.488.925 | R\$ 1.488.925,00 | 24,21% |
| Michele Andrade de Barros | 380.687 | R\$ 380.687,00 | 6,19% |
| João Flávio Panattoni Martins | 380.687 | R\$ 380.687,00 | 6,19% |
| Bruna Pereira de Moraes | 48.585 | R\$ 48.585,00 | 0,79% |
| Nelson Naim Libbos | 532.594 | R\$ 532.594,00 | 8,66% |
| Jorge Nembr | 266.297 | R\$ 266.297,00 | 4,33% |
| Dirceu Brás Aparecido Barbano | 399.753 | R\$ 399.753,00 | 6,50% |
| Claudia Simone Costa da Cunha | 133.456 | R\$ 133.456,00 | 2,17% |
| Claudio Luiz Lottenberg | 323.492 | R\$ 323.492,00 | 5,26% |
| TOTAL | 6.150.041 | R\$ 6.150.041,00 | 100% |

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da Sociedade caberá somente à sócia **MICHELE ANDRADE DE BARROS**, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para

SOCIEDADE
DE QUOTAS

a consecução de seu objeto social, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A administradora fica autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

RETIRADA "PRÓ LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 6ª - Os sócios, no exercício da administração da Sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró -labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, devem notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS
MAB [assinatura] JFPM CU ALRA [assinatura] DBAB CSCBPM [assinatura]

COMPAR
15 09 22

especialmente levantado para este fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 9ª.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da CLÁUSULA 11, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 13 - Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

FORO

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com a exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16 - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

DS MAB DS DS JFPM CU DS HLR DS DS DBAB DS CSCBPM DS DS

JUCESP
16022

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi celebrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor.

Campinas/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Sócia Incorporada:

| | |
|--|---|
| <p>DocuSigned by: <i>[Signature]</i> E73E2E535403435</p> | <p>DocuSigned by: <i>Michele Andrade de Barros</i> 79D76830E47C4CA...</p> |
| REGENERA HOLDING S.A. | |
| p. Adriana de Souza Louzada Varsone | p. Michele Andrade de Barros |

Sócios Ingressantes:

DocuSigned by:
[Signature]
E73E2E535403435

ADRIANA DE SOUZA LOUZADA VARSONE

DocuSigned by:
JOÃO FLAVIO PANATTONI MARTINS
5FD0583E66054CF

JOÃO FLAVIO PANATTONI MARTINS

DocuSigned by:
Michele Andrade de Barros
79D76830E47C4CA...

MICHELE ANDRADE DE BARROS

DocuSigned by:
Cláudio Luiz Lottenberg
A692DEFD22FD0A05

CLÁUDIO LUIZ LOTTENBERG

DocuSigned by:
Bruna Pereira de Moraes
E73E2E535403435

BRUNA PEREIRA DE MORAIS

DocuSigned by:
Henrique de Loyola Rodrigues Alves
A692DEFD22FD0A05

HENRIQUE DE LOYOLA RODRIGUES ALVES

DocuSigned by:
[Signature]
29734ABDE9054D5

NELSON NAIM LIBBOS

DocuSigned by:
Jorge Nemr
7472B02C40134D2...

JORGE NEMR

DocuSigned by:
Dirceu Brás Aparecido Barbano
E73E2E535403435

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DocuSigned by:
CLAUDIA SIMONE COSTA DA CUNHA
E73E2E535403435

CLAUDIA SIMONE COSTA DA CUNHA

Testemunhas:

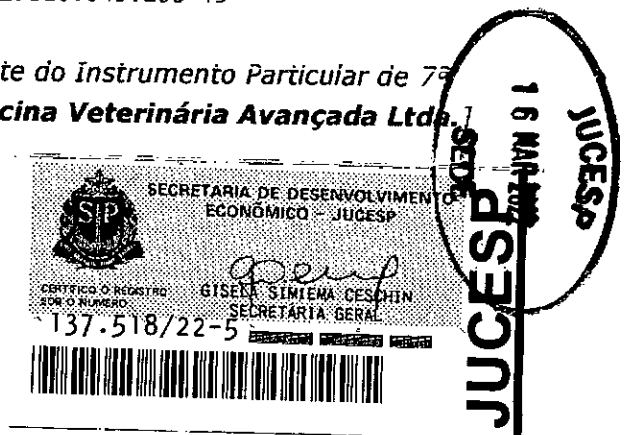
1. DocuSigned by:
Lucia Helena Roque
26CD00842BD4EE...

Nome: Lucia Helena Roque
CPF/ME: 277.817.278-51

2. DocuSigned by:
Keli Regina Augusto da Silva
5EBA083F178472

Nome: Keli Regina Augusto da Silva
CPF/ME: 310.049.108-43

[A presente página de assinaturas é parte integrante do Instrumento Particular de 79 Alteração de Contrato Social da **Regenera - Medicina Veterinária Avançada Ltda.**]



JUCESP
16 03 20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA REGENERA HOLDING S.A.

REGENERA – MEDICINA VETERINÁRIA AVANÇADA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Baguaçu, nº 26, Ed. Business Center II, sala 101, Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-326, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 15.700.380/0001-44, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.226.633.267, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Regenera Ltda." ou "Incorporadora"); e

REGENERA HOLDING S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Baguaçu, nº 26, sala 101, Loteamento Alphaville, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-326, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.409.425/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300483081, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Regenera Holding" ou "Incorporada"),

sendo Regenera Ltda. e Regenera Holding, doravante designadas como "Partes" e, cada uma delas individual indistintamente, designada como "Parte".

Os administradores das Partes vêm propor, nos termos dos artigos 1.116 e seguintes, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 224, 225, 226 e 227, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Regenera Holding S.A." ("Protocolo e Justificação"), de acordo com as seguintes cláusulas condições:

I. CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1.1. A Regenera Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.396.689,00 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais), dividido em 6.396.689 (seis milhões, trezentas e noventa e seis mil, seiscentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, tendo como sócia majoritária a Regenera Holding, estando as quotas distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Quotistas | Quotas |
|---------------------------|------------------|
| Regenera Holding | 6.396.688 |
| Michele Andrade de Barros | 1 |
| TOTAL | 6.396.689 |

1.2. A Regenera Holding é uma sociedade anônima, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$6.265.161,02 (seis milhões e duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos), dividido em 2.251.460 (dois milhões, duzentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

DS MAB DS JEPM CU DS HLRA DS DBAB DS CSCDCBPM DS

0003
15 03 22

negócios, permitindo a comunhão de interesses entre os seus sócios e trazendo consideráveis benefícios a ambas as sociedades, de ordem administrativa, recursos humanos e econômica, o que, ao final, gerará valor a longo prazo aos sócios.

IV. BASES DA INCORPORAÇÃO

4.1. A Incorporação processar-se-á com base no valor patrimonial contábil dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da Incorporada, apurado por laudo de avaliação, com base no Balanço Patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2022 ("Laudo de Avaliação"), conforme os valores contábeis existentes nos livros da Incorporada, naquela mesma data. Eventuais variações patrimoniais que se verificarem após o encerramento do Balanço Patrimonial não serão computadas na avaliação, concordando as partes que referidas variações patrimoniais serão consideradas como resultados da própria Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais.

4.2. A avaliação do acervo líquido da Regenera Holding foi realizada, na forma da lei, pelos Peritos Avaliadores (conforme abaixo definido), previamente contratada pela administração das Partes, sujeita à ratificação pela assembleia geral extraordinária da Regenera Holding e da Regenera Ltda., que examinar este protocolo, nos termos do artigo 227, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os Peritos Avaliadores (conforme abaixo definido) declararam (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com acionistas das companhias, ou, ainda, no tocante à incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

4.3. A Incorporação, será implementada de acordo com as seguintes condições:

(a) Data Base da Incorporação. A data base da Incorporação é 02 de fevereiro de 2022.

(b) Balanço Base da Incorporação. O balanço patrimonial da Regenera Holding especialmente levantado em 31 de janeiro de 2022 constitui o balanço base da Incorporação, o qual foi elaborado de acordo com os princípios de contabilidade vigentes no Brasil, contendo todos os elementos suficientes à operação de Incorporação que se pretende realizar ("Balanço Base").

(c) Critério de Avaliação da Incorporação. O patrimônio da Regenera Holding correspondente à parcela incorporada a ser vertida para a Regenera Ltda. é determinada com base em seu valor patrimonial contábil, nos termos do Balanço Base.

(d) Laudo de Avaliação. Os administradores das Partes nomearam, *ad referendum* dos sócios da Regenera Ltda. e acionistas da Regenera Holding, a empresa de avaliação Pro Result Gestão Empresarial – Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.719.934/0001-27 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São

DUCESP
15 03 20

Paulo sob o nº CRC/SP 2SP023925-0-0 ("Peritos Avaliadores"), como os peritos responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Regenera Holding, que elaboraram o laudo de avaliação especialmente para o fim da Incorporação ora ajustada ("Laudo de Avaliação").

(e) Valor do Patrimônio Incorporado. A avaliação do patrimônio incorporado foi efetuada pelo valor contábil com base no Balanço Base. Desta forma, nos termos do Balanço Base e do Laudo de Avaliação, que apurou um acervo líquido negativo no valor de R\$ 246.647,10 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), sendo que a totalidade do patrimônio da Incorporada será incorporada e absorvido pela Incorporadora.

(f) Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas à Incorporação posteriores à data de apuração do Balanço Base serão contabilizadas na Regenera Ltda., efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

4.4. A Incorporação, este Protocolo e Justificação, a nomeação dos Peritos Avaliadores e o Laudo de Avaliação serão submetidos para aprovação pelos sócios da Regenera Ltda. e acionistas da Regenera Holding, conforme aplicável.

V. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

5.1. O acervo líquido negativo da Regenera Holding será vertido ao patrimônio líquido da Regenera Ltda., de forma que não haverá a emissão de novas quotas.

5.2. Sendo a Incorporada, na data da Incorporação, a sócia majoritária e detentora de mais de 99% (noventa e nove por cento) das quotas em que se divide o capital social da Incorporadora, os acionistas da Incorporada tornar-se-ão sócios da Incorporadora e receberão, em substituição às ações de emissão da Incorporada de que são titulares, quotas de emissão da Incorporadora, totalmente livres e desembaraçadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, conforme as participações detidas no capital social da Regenera Holding. Dessa forma, a totalidade das quotas de emissão da Incorporadora será distribuída entre os acionistas da Incorporada, mantendo-se a mesma proporção atualmente em vigor entre os acionistas da Incorporada.

5.3. Em decorrência da Incorporação reversa e extinção da Regenera Holding, o capital social da Regenera Ltda. será reduzido em R\$ 246.647,10 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos) – desconsiderando os centavos –, para absorção dos prejuízos verificados no acervo líquido da Regenera Holding, nos termos do artigo 1.082, inciso I, do Código Civil, para o valor de R\$ 6.150.041,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil e quarenta e um reais), a ser dividido em 6.150.041 (seis milhões, cento e cinquenta mil e quarenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e a participação detida pela Regenera Holding no capital social da Regenera Ltda., passa a ser detida pelos antigos acionistas da Regenera Holding na Regenera Ltda., de forma proporcional a sua participação na Regenera Holding, conforme abaixo:

DS MAB DS DS JFPM CU DS HRA DS DS DBAB DS CSCBPM DS

| Sócios | Quotas | Valor | Participação |
|------------------------------------|------------------|-------------------------|--------------|
| Henrique de Loyola Rodrigues Alves | 2.195.565 | R\$ 2.195.565,00 | 35,70% |
| Adriana de Souza Louzada Varsone | 1.488.925 | R\$ 1.488.925,00 | 24,21% |
| Michele Andrade de Barros | 380.687 | R\$ 380.687,00 | 6,19% |
| João Flávio Panattoni Martins | 380.687 | R\$ 380.687,00 | 6,19% |
| Bruna Pereira de Moraes | 48.585 | R\$ 48.585,00 | 0,79% |
| Nelson Naim Libbos | 532.594 | R\$ 532.594,00 | 8,66% |
| Jorge Nemr | 266.297 | R\$ 266.297,00 | 4,33% |
| Dirceu Brás Aparecido Barbano | 399.753 | R\$ 399.753,00 | 6,50% |
| Claudia Simone Costa da Cunha | 133.456 | R\$ 133.456,00 | 2,17% |
| Claudio Luiz Lottenberg | 323.492 | R\$ 323.492,00 | 5,26% |
| TOTAL | 6.150.041 | R\$ 6.150.041,00 | 100% |

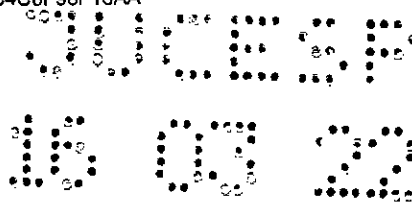
5.4. Caberá aos sócios e acionistas das Partes autorizar seus respectivos administradores a tomarem todas as medidas necessárias e convenientes à implementação da Incorporação e a dissolução e extinção da Regenera Holding, inclusive a protocolar os documentos necessários para registro perante as autoridades públicas competentes e a providenciar a publicação do extrato da Incorporação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e no site da Sociedade, nos termos do Artigo 294, item III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme regulado pela Portaria nº 12.071, de 7 de outubro de 2021 do Ministério da Economia.

5.5. Caso aprovada a Incorporação pelos acionistas da Incorporada e pelos sócios da Incorporadora, respectivamente, através das respectivas Assembleia Geral Extraordinária e Reunião de Sócios, a Incorporada será extinta, sendo sucedida pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos, passivos, direitos, obrigações e responsabilidades legais, nos termos expostos, competindo à administração da Incorporadora promover o arquivamento dos atos de incorporação e de extinção da Incorporada e praticar todos os demais atos legais necessários perante as autoridades federais, estaduais e municipais competentes.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Diante da perspectiva de aprovação da Incorporação por todos os acionistas da Incorporada e sócios da Incorporadora, não serão aplicáveis as disposições relativas ao reembolso e direito de retirada em decorrência da Incorporação, nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Cada Parte providenciará o arquivamento e a publicação dos atos relativos à Incorporação, no que lhe couber.



6.3. O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

6.4. As Partes obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias para o fim de implementar a Incorporação da Regenera Holding e a subsequente versão do patrimônio para a Regenera Ltda., autorizando seus respectivos administradores a praticar, a qualquer tempo, todos os atos necessários para tal fim.

6.5. Estas são as regras e procedimentos que, nos termos da lei em vigor, foram formulados pelas Partes para reger a Incorporação e que os administradores das Partes julgam de interesse social.

6.6. As partes elegem o foro da comarca da São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de fevereiro de 2022

Partes:

DocuSigned by:
Michele Andrade de Barros
79D76830E47C4CA...

REGENERA – MEDICINA VETERINÁRIA AVANÇADA LTDA.
p. Michele Andrade De Barros

DocuSigned by:
Adriana De Souza Louzada
E73E2E535403435

DocuSigned by:
Michele Andrade de Barros
79D76830E47C4CA...

REGENERA HOLDING S.A.
p. Adriana De Souza Louzada Varsone e Michele Andrade de Barros

Testemunhas:

1. *Lucia Helena Roque*
Nome: Lucia Helena Roque
CPF: 277.817.278-51

2. *Keli Regina Augusto da Silva*
Nome: Keli Regina Augusto da Silva
CPF: 310.049.108-43